



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 117/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município e a empresa **MJD Construções e Serviços Eireli**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.523.284/0001-75, com sede a Rua Joao Pessoa, 196, Centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49520-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador o Sr. Joel Alves dos Santos, portador do CPF nº 221.625- , firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 244.862,01 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e um centavos), majorando-se a avença em, aproximadamente, de 9,79% (nove virgula setenta e nove por cento) e supressão no valor de R\$ 11.695,28 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), representando uma minoração de, aproximadamente, 0,46% (zero virgula quarenta e seis por cento), que resultou no acréscimo de R\$ 233.166,73 (duzentos e trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas “a” e “b” c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.733.139,93** (dois milhões setecentos e trinta e três mil cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

[...]

JOEL
ALVES DOS
SANTOS:57
522162572

Assinado de forma
digital por JOEL
ALVES DOS
SANTOS:57522162
572
Dados: 2023.02.02
08:37:06 -03'00'



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 02 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON RESENDE
SOUSA:3577379057
2

Assinado de forma digital por ADAILTON
RESENDE SOUSA:3577379057
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
VS, ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ADAILTON
RESENDE SOUSA:3577379057
Dados: 2023.02.02 10:39:13 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

JOEL ALVES DOS
SANTOS:5752216257
2

Assinado de forma digital por JOEL
ALVES DOS SANTOS:57522162572
Dados: 2023.02.02 08:37:46 -03'00'

Joel Alves dos Santos
MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
Contratante

TESTEMUNHAS:

Augusto Douglas Mendes Alves
Selenia Mônica dos Santos Souza